



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI N° 62, de 18 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a realizar permuta de imóvel de propriedade do Município de Novo Hamburgo por outra área de propriedade de João Batista Corrêa Duarte e Luiz Fernando Corrêa Duarte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação de área de propriedade do Município de Novo Hamburgo, para fins de permuta com área de propriedade de João Batista Corrêa Duarte e Luiz Fernando Corrêa Duarte.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de área de propriedade do Município de Novo Hamburgo, de matrícula nº 37.778, do registro de imóveis, por área de propriedade de João Batista Corrêa Duarte, inscrito no CPF sob o n.º 414.724.540-49 e Luiz Fernando Corrêa Duarte, inscrito no CPF sob o n.º 489.789.490-53, registrada perante o registro de imóveis sob o nº 15.534, conforme as descrições previstas no Anexo I.

Art. 2º O imóvel matriculado sob o n.º 37.778, objeto da permuta, fica desafetado da sua condição originária, passando para condição de bem dominical.

Art. 3º A escritura somente poderá ser realizada mediante a apresentação de todas as certidões negativas de débitos.

Parágrafo único. Fica vedado ao Município o pagamento de qualquer diferença de valores decorrentes das avaliações, em razão da permuta.



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2016.

Prefeito do Município de Novo Hamburgo

Registre-se e Publique-se.

Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

ANEXO I
(Art. 2º da Lei Municipal n.º ____/2016)

1) Área do Município – Matrícula nº 37.778

Um terreno situado no Bairro Rincão, no quarteirão formado pelas ruas Portugal, Caxias do Sul, União Sul Africana e pela Estrada Federal BR-116, constituído do lote 8 da quadra 12 da planta das terras de Theobaldo Kraemer, medindo 11,00 metros na frente ao oeste para a rua Portugal, lado ímpar, frente essa distante 79,30 metros da esquina com a rua Caxias do Sul, que lhe fica ao norte, 11,06 metros na frente ao leste para a Estrada Federal BR-116, 22,28 metros ao norte confrontando com imóvel de José Carlos Staudt e outro e 24,24 metros ao sul com dito de Rudy Silvio Klein.

2) Área de João Batista Corrêa Duarte e Luiz Fernando Corrêa Duarte – Matrícula nº 15.534

Um terreno situado no Bairro Rincão, no quarteirão formado pelas ruas Paquistão, Pérsia, Ceará e Alagoas, constituído do lote 8 da quadra N do Loteamento Vila Mentz, medindo 14,00 metros de frente ao norte, para a rua Paquistão, frente essa distante 150,00 metros da esquina com a rua Pérsia, que lhe fica ao leste, 14,00 metros nos fundos ao sul, confrontando com imóvel que é ou foi de A. Selbach & Cia. Ltda., mais ou menos 23,00 metros ao leste confrontando com o lote 9, e mais ou menos 22,00 metros ao oeste com o lote 7, ambos da herança de Emilio Alberto Mentz e outros.

Carlos A.B. Bierhals

Topógrafo: Carlos Alberto Batista Bierhals

CREA/RS: 129.965-TD